PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1340

de 30 de novembro de 2022

“Concede Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. *Fica concedido, a título de Revisão Geral Anual, consoante o disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste de 7% (sete por cento) aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Chapadão do Sul, respeitando o índice de revisão que corresponde à variação da inflação medida nos último doze meses pelo INPC-IBGE.*

§1º. *O reajuste decorrente da presente Lei será efetivado em observância aos limites estabelecidos na Lei de responsabilidade Fiscal (LRF).*

§2º. *O disposto no caput deste artigo também se aplica aos profissionais do magistério público da educação básica.*

Art. 2º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Programa em vigência.*

Art. 3º. *Os créditos adicionais necessários ao fiel cumprimento dos gastos relacionados com Pessoal e Encargos Sociais, não serão computados para efeito dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual e suas alterações.*

Art. 4º. *Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.*

Chapadão do Sul – MS, 30 de novembro de 2022.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1340/2022 - 30 de novembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em